



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

IMPrensa NACIONAL DE MOÇAMBIQUE, E. P.

AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado:

Para publicação no «Boletim da República».



SUMÁRIO

Ministério da Administração Estatal e Função Pública:

Diploma Ministerial n.º 65/2020:

Aprova o quadro de pessoal do Distrito de Manica e revoga o Diploma Ministerial n.º 30/2009, de 29 de Janeiro.

Banco de Moçambique:

Despacho:

Concernente a supervisão das instituições de crédito e sociedades financeiras.



MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO ESTATAL E FUNÇÃO PÚBLICA

Diploma Ministerial n.º 65/2020

de 25 de Novembro

Havendo necessidade de rever o quadro de pessoal do Distrito de Manica, criado pelo Decreto-Lei n.º 6/75, de 18 de Janeiro e ao abrigo do disposto no inciso *iv.* da alínea *a)* do artigo 3 do Decreto Presidencial n.º 7/2015, de 2 de Março, a Ministra da Administração Estatal e Função Pública determina:

Artigo 1. É aprovado o quadro de pessoal do Distrito de Manica, em anexo, que faz parte integrante do presente Diploma Ministerial.

Art. 2. O preenchimento do quadro de pessoal fica condicionado à existência de disponibilidade orçamental.

Art. 3. É revogado o Diploma Ministerial n.º 30/2009, de 29 de Janeiro que aprova o Quadro de Pessoal Comum e Privativo do Distrito de Manica.

Art. 4. O presente Diploma Ministerial entra em vigor na data da sua publicação.

Aprovado pelo Ministério da Administração Estatal e Função Pública, aos 26 de Dezembro de 2019. — A Ministra, *Carmelita Rita Namashulua*.

Quadro de Pessoal Privativo Comum do Distrito de Manica

Funções e carreiras profissionais	GA	SD	SDPI	SDAE	SDSMAS	SDEJT	Total
Funções de direcção, chefia e confiança							
Administrador Distrital	1	0	0	0	0	0	1
Secretário Permanente Distrital	0	1	0	0	0	0	1
Secretário Executivo	1	0	0	0	0	0	1
Secretário de Relações Públicas	1	0	0	0	0	0	1
Director do Serviço Distrital	0	0	1	1	1	1	4
Director de Escola Secundária Geral do 2.º Ciclo	0	0	0	0	0	10	10
Director Adjunto Administrativo de Escola Secundária Geral do 2.º Ciclo	0	0	0	0	0	10	10
Director Adjunto de Escola Secundária Geral do 2.º Ciclo	0	0	0	0	0	30	30
Director de Escola Secundária do 1.º Ciclo	0	0	0	0	0	4	4
Director Adjunto da Escola Secundária do 1.º Ciclo	0	0	0	0	0	8	8
Chefe de Secretaria da Escola Secundária Geral do 1.º Ciclo	0	0	0	0	0	4	4
Director de Escola Primária do 1.º e 2.º Graus	0	0	0	0	0	96	96
Director Adjunto de Escola Primária do 1.º e 2.º Graus	0	0	0	0	0	96	96
Chefe de Secretaria de Escola Primária do 1.º e 2.º Graus	0	0	0	0	0	96	96
Director de Escola Primária do 1.º Grau	0	0	0	0	0	43	43
Director Adjunto de Escola Primária do 1.º Grau	0	0	0	0	0	2	2
Director de Hospital Distrital	0	0	0	0	1	0	1
Director de Centro de Saúde	0	0	0	0	28	0	28
Médico-Chefe Distrital	0	0	0	0	1	0	1
Director Clínico do Hospital Distrital	0	0	0	0	1	0	1
Administrador de Hospital Distrital	0	0	0	0	1	0	1
Enfermeiro-Chefe do Centro de Saúde	0	0	0	0	28	0	28
Enfermeiro-Chefe de Hospital Distrital	0	0	0	0	1	0	1
Assistente do Administrador de Distrito	1	0	0	0	0	0	1
Chefe de Gabinete do Administrador	1	0	0	0	0	0	1
Chefe de Posto Administrativo	0	3	0	0	0	0	3
Chefe de Localidade	0	6	0	0	0	0	6
Chefe de Repartição Distrital	0	3	4	4	5	5	21
Director de Internato da Escola Secundária Geral do 2.º Ciclo	0	0	0	0	0	2	2
Administrador de Hospital Distrital	0	0	0	0	1	0	1
Chefe de Secretaria Distrital	0	1	1	1	1	1	5
Chefe de Secretaria Comum de Posto Administrativo	0	3	0	0	0	0	3
Chefe de Secretaria Comum de Localidade	0	6	0	0	0	0	6
Chefe de Secretaria da Escola Secundária Geral do 2.º Ciclo	0	0	0	0	0	10	10
Chefe de Secretaria da Escola Secundária Geral do 1.º Ciclo	0	0	0	0	0	4	4
Chefe de Secretaria de Escola Primária do 1.º e 2.º Graus	0	0	0	0	0	96	96
Chefe de Secretaria de Escola Primária do 1.º Grau	0	0	0	0	0	43	43
Total	5	23	6	6	69	561	670
Carreiras de Regime Geral							
Especialista	0	2	0	0	0	0	2
Técnico Superior de Administração Pública N1	2	20	6	10	8	22	68
Técnico Superior N1	1	19	12	10	12	21	75
Técnico Superior em Informação e Documentação N1	0	2	0	0	0	0	2
Técnico Profissional em Administração Pública	8	40	10	10	15	55	138
Técnico Profissional	0	10	10	3	5	20	48
Técnico Profissional em Informação e Documentação	0	3	0	0	0	0	3

Funções e carreiras profissionais	GA	SD	SDPI	SDAE	SDSMAS	SDEJT	Total
Técnico	5	45	17	10	15	45	137
Assistente Técnico	6	30	6	6	10	27	85
Auxiliar Administrativo	3	12	4	5	10	30	64
Operário	10	5	10	6	12	7	50
Agente de Serviço	6	20	5	10	250	128	419
Auxiliar	8	25	3	2	7	11	56
Total	49	233	83	72	352	366	1155
Carreiras de regime especial não diferenciadas							
Técnico Superior Tecnologia de Informação e Comunicação N1	0	2	0	0	0	3	5
Técnico Profissional de Tecnologia de Infor. e Comunicação	0	4	0	0	0	5	9
<i>Subtotal</i>	<i>0</i>	<i>6</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>8</i>	<i>14</i>
Especialista de Educação	0	0	0	0	0	4	4
Instrutor e Técnico Pedagógico N1	0	0	0	0	0	47	47
Instrutor e Técnico Pedagógico N3	0	0	0	0	0	15	15
Docente N1	0	0	0	0	0	620	620
Docente N2	0	0	0	0	0	15	15
Docente N3	0	0	0	0	0	1063	1063
Docente N4	0	0	0	0	0	533	533
<i>Subtotal</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>2297</i>	<i>2297</i>
Especialista de Saúde	0	0	0	0	2	0	2
Técnico Superior de Saúde N1	0	0	0	0	20	0	20
Técnico de Saúde	0	0	0	0	240	0	240
Assistente Técnico de Saúde	0	0	0	0	3	0	3
Auxiliar Técnico de Saúde	0	0	0	0	7	0	7
<i>Subtotal</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>272</i>	<i>0</i>	<i>272</i>
Técnico Superior de Extensão Agrária N1	0	0	0	14	0	0	14
Técnico Profissional de Extensão Agrária N1	0	0	0	24	0	0	24
<i>Subtotal</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>38</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>38</i>
Total	0	6	0	38	272	2305	2621
Carreiras de regime especial diferenciadas							
Medicina de Clínica Geral							
Médico de Clínica Geral de 1. ^a	0	0	0	0	4	0	4
Médico de Clínica Geral de 2. ^o	0	0	0	0	10	0	10
<i>Subtotal</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>14</i>	<i>0</i>	<i>14</i>
Medicina familiar e comunitária							
Especialista Assistente	0	0	0	0	2	0	2
<i>Subtotal</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>2</i>	<i>0</i>	<i>2</i>
Medicina Hospitalar							
Especialista Assistente	0	0	0	0	2	0	2
<i>Subtotal</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>2</i>	<i>0</i>	<i>2</i>
Medicina de Clínica Geral							
Médico Dentista Geral de 1. ^a	0	0	0	0	2	0	2
Médico Dentista Geral de 2. ^a	0	0	0	0	3	0	3
<i>Subtotal</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>5</i>	<i>0</i>	<i>5</i>
Inspeção Administrativa							
Inspector Superior Administrativo A	0	1	0	0	0	0	1
Inspector Superior Administrativo B	0	1	0	0	0	0	1
Inspector Superior Administrativo C	0	1	0	0	0	0	1

Funções e carreiras profissionais	GA	SD	SDPI	SDAE	SDSMAS	SDEJT	Total
Inspector Superior Administrativo D	0	1	0	0	0	0	1
Inspector Superior Administrativo E	0	2	0	0	0	0	2
Inspector Técnico Administrativo A	0	1	0	0	0	0	1
Inspector Técnico Administrativo B	0	1	0	0	0	0	1
Inspector Técnico Administrativo C	0	1	0	0	0	0	1
Inspector Técnico Administrativo E	0	2	0	0	0	0	2
<i>Subtotal</i>	<i>0</i>	<i>11</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>11</i>
Total	0	11	0	0	23	0	34
Carreiras específicas							
Técnico Superior de Cultura N1	0	0	0	0	0	2	2
Técnico Profissional de Cultura	0	0	0	0	0	2	2
<i>Subtotal</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>4</i>	<i>4</i>
Técnico Superior de Obras Públicas N1	0	0	5	0	0	0	5
Técnico Profissional de Obras Públicas	0	0	7	0	0	0	7
<i>Subtotal</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>12</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>12</i>
Técnico Superior de Recursos Minerais N1	0	0	1	1	0	0	2
Técnico Profissional de Recursos Minerais	0	0	1	1	0	0	2
<i>Subtotal</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>2</i>	<i>2</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>4</i>
Técnico Superior de Acção Social N1	0	0	0	0	3	0	3
Técnico Profissional de Acção Social	0	0	0	0	8	0	8
<i>Subtotal</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>11</i>	<i>0</i>	<i>11</i>
Técnico Superior de Educação de Infância N1	0	0	0	0	2	0	2
Técnico Profissional de Educação de Infância	0	0	0	0	4	0	4
<i>Subtotal</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>6</i>	<i>0</i>	<i>6</i>
Técnico Superior de Educação Física e Desportos N1	0	0	0	0	0	1	1
Técnico Profissional de Educação Física e Desportos	0	0	0	0	0	2	2
<i>Subtotal</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>3</i>	<i>3</i>
Técnico Superior de Indústria e Comércio N1	0	0	0	2	0	0	2
Técnico Profissional de Indústria e Comércio	0	0	0	3	0	0	3
<i>Subtotal</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>5</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>5</i>
Técnico Superior de Turismo N1	0	0	0	1	0	0	1
Técnico Profissional de Turismo	0	0	0	2	0	0	2
<i>Subtotal</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>3</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>3</i>
Técnico Superior de Ambiente N1	0	0	8	0	0	0	8
Planificador Físico N1	0	0	2	0	0	0	2
Técnico de Ambiente	0	0	4	0	0	0	4
Técnico Profissional Planificador Físico	0	0	6	0	0	0	6
<i>Subtotal</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>20</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>20</i>
Técnico Superior de Transportes, Comunicações e Meteorologia N1	0	0	2	0	0	0	2
Técnico Profissional de Transportes, Comunicações e Meteorologia	0	0	3	0	0	0	3
<i>Subtotal</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>5</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>5</i>
Técnico Superior de Agro-Pecuária N1	0	0	0	10	0	0	10
Técnico Profissional Agro-Pecuária	0	0	0	15	0	0	15
Técnico Profissional de Planificação Agrária	0	0	0	4	0	0	4
<i>Subtotal</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>29</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>29</i>

Funções e carreiras profissionais	GA	SD	SDPI	SDAE	SDSMAS	SDEJT	Total
Técnico Superior das Pescas N1	0	0	0	2	0	0	2
Técnico Profissional das Pescas	0	0	0	8	0	0	8
<i>Subtotal</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>10</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>10</i>
Técnico Superior de Administração do Trabalho N1	0	1	0	0	0	0	1
Técnico Profissional de Administração do Trabalho	0	2	0	0	0	0	2
<i>Subtotal</i>	<i>0</i>	<i>3</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>3</i>
<i>Total</i>	<i>0</i>	<i>3</i>	<i>39</i>	<i>49</i>	<i>17</i>	<i>7</i>	<i>115</i>
Total Geral	54	276	128	165	733	3239	4595

Legenda

GA - Gabinete de Administrador Distrital

SD - Secretaria Distrital

SDPI - Serviço Distrital de Planeamento e Infra-estruturas

SDAE - Serviços Distrital de Actividades Económicas

SDSMAS - Serviço Distrital de Saúde, Mulher e Acção Social

BANCO DE MOÇAMBIQUE**Despacho**

Nos termos do artigo 37 da Lei n.º 1/92, de 3 de Janeiro, Lei Orgânica do Banco de Moçambique, compete ao Banco a supervisão das instituições de crédito e sociedades financeiras.

Considerando que:

- Da inspecção *on-site*, realizada entre os dias 12 e 15 de Novembro de 2019, e *ad-hoc*, a 4 de Junho de 2020, à casa de Câmbios de Xai-Xai, Lda. foram constatadas diversas irregularidades que consubstanciam a violação de normas que disciplinam a actividade das casas de câmbio; e
- As irregularidades detectadas são especialmente graves e põem em risco as condições normais de funcionamento do mercado cambial.

Tendo em conta que:

Constituem fundamentos para a revogação da autorização de actividade a violação das leis e regulamentos que disciplinam a actividade das instituições de crédito e sociedades financeiras, bem como a não observância das determinações do Banco de Moçambique, pondo em risco as normais condições de funcionamento dos mercados monetário, financeiro e cambial, nos termos da alínea *e*) do n.º 1 do artigo 17 da Lei n.º 15/99, de 1 de Novembro, Lei das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (LICSF).

No uso das competências que me são conferidas pelo n.º 1 do artigo 18 da LICSF, conjugado com os números 1 e 2 do artigo 49 da Lei n.º 30/2007, de 18 de Dezembro, decido:

- Revogar a autorização para o exercício de actividade concedida à Casa de Câmbios Xai-Xai, Lda.;
- Ordenar a dissolução e liquidação da sociedade; e
- Designar o Senhor Rohit Kumar Dayalji Katecha, sócio-gerente, como liquidatário da sociedade.

Maputo, 14 de Setembro de 2020. – O Governador, *Rogério Lucas Zandamela*.

Preço — 30,00 MT